



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 2.125, DO EXECUTIVO.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
28.07.03	Ap. por unanimidade
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U. 07.07.03	Ap. por unanimidade
Vistas:	
Outros:	

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 526/03 DATA 04 / 07 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 105.000,00, COM RECURSO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 541/2003.

**INCLUI, O PROJETO DE LEI
Nº 2.125, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.125, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental
receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 04 DE JULHO de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 DE JULHO de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 04 de julho de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Especial solicitado é para alteração de rubrica de crédito aberto anteriormente e que deverá ser classificado como Fração Hospital devido a parte de Obras e Instalações e Equipamentos conforme cópia de Plano de Aplicação, enviado em anexo. Justifica-se alteração pela exigência de prestação de contas conforme Plano.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

By ...
07/07/03
ap. m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.125/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 105.000,00 COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 105.000,00
U. Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....	R\$ 105.000,00
Projeto 1.065 – Municipalização Solidária Saúde-Fração Hospital Público.....	R\$ 105.000,00
4.4.50.42.01.00.00 – Auxílio FES - Fração Hospital Público.....	R\$ 105.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior a redução de Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 105.000,00
U. Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....	R\$ 105.000,00
Projeto 1.065 – Municipalização Solidária Saúde-Fração Hospital Público.....	R\$ 105.000,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 105.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

04.07.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAÇU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 519/03 .

PROJETO DE LEI N.º 2.125, DO EXECUTIVO.
DATA: 04 DE JULHO DE 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão **ORDINÁRIA** , o Projeto de Lei n.º 2.125, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 28 de julho de 2003


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente